



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00383

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 20/05/2008	Proposição Medida Provisória nº 441/08
--------------------	--

Autor Deputado Ronaldo Caiado	Nº do prontuário
---	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 155	Parágrafo	Inciso II	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao Anexo XXXI da Medida Provisória nº 441, de 2008, a seguinte redação:

Os valores constantes do Anexo XXXI, de que trata o Art. 71 da Medida Provisória nº 441, de 2008, ficam aumentados de R\$ 600,00 para R\$ 4.000,00; e de R\$ 400,00 para 3.000,00.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.134, de 2005, instituiu a Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida mensal e regularmente, privativamente, aos militares do Distrito Federal - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, ativos e inativos e aos seus pensionistas, nos valores integrais estabelecidos na forma do Anexo I da citada lei.

O Poder Executivo editou a Medida Provisória nº 426, de 2008, atualmente convertida na Lei nº 11.757, de 2008, que altera os valores do Anexo I retromencionado. Durante o exame da MP nesta Câmara, a Casa aprovou duas emendas no sentido de estender tal vantagem aos militares dos antigos territórios federais de Rondônia, Roraima e Amapá e do Antigo Distrito Federal. Igualmente o fez o Senado Federal.

Apesar disso, o Presidente da República vetou os artigos 2º e 3º da Lei nº 11.757/08, prejudicando referidos servidores.

Surge neste momento a Medida Provisória nº 441, de 2008, sob análise desta Câmara, cujo Art. 71, institui a Gratificação de Incentivo à Função Militar dos antigos Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá e do antigo Distrito Federal - GFM, na valor de R\$ 600,00 para oficiais; e de R\$ 400,00 para Praças. A Vantagem Pecuniária Especial-VPE que a Câmara aprovou para esses militares variam de R\$ 1.199,54 a R\$ 6.192,73.

Assim sendo, a presente emenda pretende repor pelo menos parte dessas perdas, em face dos vetos presidenciais.

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 03/09/2008, às 14h Consuelo / Matr.: 42579
--

PARLAMENTAR

Ronaldo Caiado

